



ALCÂNTARAS

GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA CIDADE

LEI N.º 508/2008 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 472/2005 DE 15/12/2005 NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em pleno exercício do cargo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do inciso III do Artigo 113 da Lei Municipal N.º 472/2005, de 15/12/2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Alcântaras, passando o mesmo a vigorar com o seguinte teor:

Art. 113 ...

I...

II...

III - demais tipos de prestação de serviços constantes da lista: 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto no artigo 150, incisos I e III, da Constituição Federal.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras/Ce, aos 3 de novembro de 2008.


Raimundo Gomes Sobrinho
Prefeito Municipal de Alcântaras